ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – Lei nº 23.750, de 23/12/2020**

Ementa: Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Origem: Projeto de Lei nº 2.150/2020, de autoria do governador do Estado.

Essa lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não se aplicando às funções de magistério.

A lei estabelece que o Poder Executivo dará prioridade à realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal.

O objetivo da norma é estabelecer as hipóteses, prazos e condições para a realização da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A matéria foi amplamente debatida nas comissões e no plenário, inclusive com a realização de audiência pública na Comissão de Administração Pública.

Foi aprovada, no segundo turno, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Pública ao texto aprovado em primeiro turno em Plenário.

Com a aprovação da Lei nº 23.750, de 2020, pretende-se viabilizar as contratações temporárias em situações excepcionais, garantindo eficiência e universalidade na prestação de serviços públicos, essencialmente em situações de calamidade pública e de assistência a emergências ambientais e em saúde pública.

.

GCT/GDC/BPA/Rev